

**PROJETO DE LEI 242/2015**

**CRIA 10 (DEZ) CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS E 01 (UM) CARGO DE SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 10 (dez) vagas de agente administrativo e 01 (uma) vaga de supervisor de controle interno junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - O Supervisor de Controle Interno ficará subordinado ao Coordenador de Controle Interno, com vencimento compatível ao nível salarial do cargo de Supervisor III.

**Art. 2º** - As 10 (dez) vagas de agente administrativo criadas pela presente lei são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidas pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

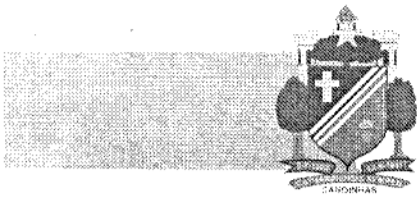
**Parágrafo único** - O cargo de provimento em comissão de Supervisor de Controle Interno será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 19 de outubro de 2015

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



## ANEXO I

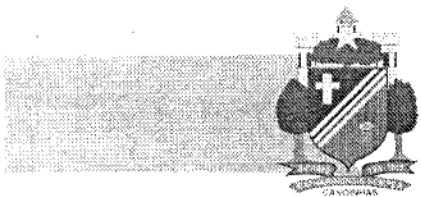
### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição guarda e distribuição de material; Examinar processos; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviços, instruções, exposições de motivos; Realizar ou orientar coleta de preços que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos; Realizar atividades afins.

#### **CARGO: SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO**

Compete organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar as atividades inerentes à área de Controle Interno, com o foco em resultados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração municipal e pelas normas, decisões e prejulgados dos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais, encaminhando os assuntos pertinentes a área de Controle Interno para análise do superior hierárquico; supervisionar o encaminhamento das informações do e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como realizar a respectiva remessa de competência do Controle Interno; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas; compete auxiliar no planejamento, programação, coordenação das decisões tomadas a fim de aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; realizar pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; redigir documentos e expedir determinações que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno; elaborar cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos e das atividades elaboradas pelas Secretarias, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos e as equipes de desenvolvimento.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores;**

O presente projeto de Lei autoriza o Município a efetuar a contratação de 10 (dez) vagas de agente administrativo e 01 (uma) vaga de supervisor de controle interno junto à estrutura funcional do município de Canoinhas.

A necessidade de aumentar o número de agentes administrativos é premente e de suma importância para melhor atendimento aos nossos munícipes.

A função de controle interno dos municípios e das unidades estaduais deve ser exercida por servidor efetivo nomeado para o cargo específico de controlador interno ou servidor de carreira em função de confiança ou cargo comissionado. Este é o teor do novo entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina que, em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Içara, alterou o Prejulgado nº 1900 e revogou os Prejulgados 1807 e 1935. A decisão n. 1.476/2015 foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC desta quinta-feira.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 19 de outubro de 2015

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito